GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços especializado no fornecimento de banho e tosa para gatos e cachorros de todos os portes, destinados a Guarda Municipal de Caçador e ao Centro de Bem-Estar Animal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED.	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	**Serviço de banho e tosa COMPLETO para CÃES DE PORTE GRANDE – GMC** - incluindo no mínimo: escovação prévia dos pelos para remoção de nós e sujeiras superficiais, molhamento completo do animal com água em temperatura morna e controlada, aplicação de shampoo específico para cães ou gatos com formulação apropriada ao tipo de pelo e livre de substâncias tóxicas ou agressivas, enxágue completo para retirada do produto, aplicação de condicionador quando necessário e novo enxágue, secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade para evitar estresse térmico ou queimaduras, limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados e não irritantes, corte e/ou lixamento das unhas quando solicitado ou necessário, aplicação de produto antipulgas tópico quando autorizado pelo responsável técnico ou órgão contratante; incluindo também a tosa higiênica (região genital, anal, barriga e patas) para higiene e prevenção de doenças, aparação dos pelos dos olhos e focinho quando necessário, remoção de pelos mortos (subpelo) com técnicas adequadas (ex.: trimming ou deslanagem), uso de máquinas e lâminas esterilizadas e adequadas para cada tipo de animal e tipo de tosa, execução por profissional capacitado e com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando o comportamento e os limites de estresse dos animais, cuidados específicos para raças que exigem padrão definido de tosa, com **garantia de não utilização de contenção agressiva, substâncias sedativas**	13900	UN	120	R$ 160,00	R$ 19.200,00

		ou qualquer método que cause sofrimento ao animal.					
1	2	**Serviço de banho e tosa COMPLETA para CÃES DE PORTE MÉDIO GMC** - incluindo no mínimo: escovação prévia dos pelos para remoção de nós e sujeiras superficiais, molhamento completo do animal com água em temperatura morna e controlada, aplicação de shampoo específico para cães ou gatos com formulação apropriada ao tipo de pelo e livre de substâncias tóxicas ou agressivas, enxágue completo para retirada do produto, aplicação de condicionador quando necessário e novo enxágue, secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade para evitar estresse térmico ou queimaduras, limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados. Uso de máquinas e lâminas esterilizadas e adequadas para cada tipo de animal e tipo de tosa, execução por profissional capacitado e com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando o comportamento e os limites de estresse dos animais, cuidados específicos para raças que exigem padrão definido de tosa, com **garantia de não utilização de contenção agressiva, substâncias sedativas ou qualquer método que cause sofrimento ao animal**.	13900	UN	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
2	3	**Serviço de banho e tosa COMPLETO para CÃES DE PORTE GRANDE – BEA** - incluindo no mínimo: escovação prévia dos pelos para remoção de nós e sujeiras superficiais, molhamento completo do animal com água em temperatura morna e controlada, aplicação de shampoo específico para cães ou gatos com formulação apropriada ao tipo de pelo e livre de substâncias tóxicas ou agressivas, enxágue completo para retirada do produto, aplicação de condicionador quando necessário e novo enxágue, secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade para evitar estresse térmico ou queimaduras, limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados e não irritantes, corte e/ou lixamento	13900	UN	80	R$ 160,00	R$ 12.800,00

		das unhas quando solicitado ou necessário, aplicação de produto antipulgas tópico quando autorizado pelo responsável técnico ou órgão contratante; incluindo também a tosa higiênica (região genital, anal, barriga e patas) para higiene e prevenção de doenças, aparação dos pelos dos olhos e focinho quando necessário, remoção de pelos mortos (subpelo) com técnicas adequadas (ex.: trimming ou deslanagem), uso de máquinas e lâminas esterilizadas e adequadas para cada tipo de animal e tipo de tosa, execução por profissional capacitado e com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando o comportamento e os limites de estresse dos animais, cuidados específicos para raças que exigem padrão definido de tosa, com **garantia de não utilização de contenção agressiva, substâncias sedativas ou qualquer método que cause sofrimento ao animal**.					
2	4	**Serviço de banho e tosa SIMPLES para CÃES DE PORTE MÉDIO – BEA** - incluindo no mínimo: escovação prévia dos pelos para remoção de nós e sujeiras superficiais, molhamento completo do animal com água em temperatura morna e controlada, aplicação de shampoo específico para cães ou gatos com formulação apropriada ao tipo de pelo e livre de substâncias tóxicas ou agressivas, enxágue completo para retirada do produto, aplicação de condicionador quando necessário e novo enxágue, secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade para evitar estresse térmico ou queimaduras, limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados. Uso de máquinas e lâminas esterilizadas e adequadas para cada tipo de animal e tipo de tosa, execução por profissional capacitado e com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando o comportamento e os limites de estresse dos animais, cuidados específicos para raças que exigem padrão definido de tosa, com **garantia de não utilização de contenção agressiva, substâncias sedativas ou qualquer método que**	13900	UN	80	R$ 126,00	R$ 10.080,00

		cause sofrimento ao animal.					
2	5	**Serviço de banho e tosa para GATOS DE TODOS OS PORTES BEA** - incluindo no mínimo: escovação prévia dos pelos para remoção de nós e sujeiras superficiais, molhamento completo do animal com água em temperatura morna e controlada, aplicação de shampoo específico para cães ou gatos com formulação apropriada ao tipo de pelo e livre de substâncias tóxicas ou agressivas, enxágue completo para retirada do produto, aplicação de condicionador quando necessário e novo enxágue, secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade para evitar estresse térmico ou queimaduras, limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados e não irritantes, corte e/ou lixamento das unhas quando solicitado ou necessário, aplicação opcional de produto antipulgas tópico quando autorizado pelo responsável técnico ou órgão contratante; incluindo também a tosa higiênica (região genital, anal, barriga e patas) para higiene e prevenção de doenças, aparação dos pelos dos olhos e focinho quando necessário, remoção de pelos mortos (subpelo) com técnicas adequadas (ex.: trimming ou deslanagem), uso de máquinas e lâminas esterilizadas e adequadas para cada tipo de animal e tipo de tosa, execução por profissional capacitado e com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando o comportamento e os limites de estresse dos animais, cuidados específicos para raças que exigem padrão definido de tosa, com garantia de não utilização de contenção agressiva, substâncias sedativas ou qualquer método que cause sofrimento ao animal.	13900	Un	60	R$ 107,00	R$ 6.420,00
	TOTAL						**R$ 51.020,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
1.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. **GUARDA MUNICIPAL** - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o item de **ID 8 – SERVIÇO PROFISSIONAL DE BANHO E TOSA CANINA**, podendo ser acessado em: https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2026/16.

2.3. **CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL** - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o item de **ID 45 – Serviços estéticos e higienização animal**, podendo ser acessado em: https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2026/14.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(quaisquer) marca(s)/produto(s).

4.2. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – BANHO E TOSA PARA CÃES E GATOS DE TODOS OS PORTES

1. Serviços mínimos incluídos (para cães e gatos):

- Escovação prévia dos pelos, visando a remoção de nós, sujeiras superficiais e subpelos soltos;
- Molhamento completo do animal com água morna e temperatura controlada, adequada para evitar desconfortos térmicos;
- Aplicação de shampoo específico para cães ou gatos, de acordo com o tipo de pelagem, livre de substâncias tóxicas ou agressivas à pele;
- Enxágue completo do produto aplicado;
- Aplicação de condicionador, quando necessário, seguido de novo enxágue;

- Secagem completa com toalha e secador com controle de temperatura e intensidade, para prevenir queimaduras ou estresse térmico;
- Limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados, não irritantes, e que respeitem a sensibilidade da região;
- Corte e/ou lixamento das unhas, quando solicitado ou necessário;
- Aplicação opcional de produto antipulgas tópico, mediante autorização do responsável técnico ou órgão contratante;
- Tosa higiênica, compreendendo:
 - Região genital
 - Barriga
 - Patas
- Aparação dos pelos ao redor dos olhos e do focinho, quando necessário;
- Remoção de subpelo e pelos mortos, utilizando técnicas como trimming ou deslanagem, conforme apropriado;
- Uso de máquinas e lâminas esterilizadas, devidamente higienizadas antes de cada atendimento;
- Equipamentos e produtos adequados ao tipo de animal e à técnica de tosa exigida;
- Execução do serviço por profissional capacitado, com experiência no manejo de cães e gatos, respeitando os limites comportamentais e o bem-estar animal;
- Respeito às particularidades de raças que exigem padrão específico de tosa;
- Não devem ser utilizados métodos agressivos de contenção, nem substâncias sedativas, tampouco qualquer outro meio que possa causar sofrimento físico ou emocional ao animal;
- Atendimento preferencialmente individual, minimizando o contato entre animais de diferentes domicílios para evitar estresse ou contaminações cruzadas;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Qualificação
Por se tratar de serviço de gênero referente à sanidade é essencial o Alvará da Vigilância Sanitária vigente, bem como residir dentro do perímetro do Município de Caçador, e não devem deslocar para fora do Município por necessidade do emprego dos mesmos em caso de emergência.
A comprovação de capacidade técnica operacional se mostra indispensável para seleção da proposta mais vantajosa.

- Será necessário apresentar atestado de capacidade, no mínimo de 50% da quantidade total licitada.

MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – BANHO E TOSA PARA CÃES E GATOS

1. Acionamento do Serviço

- A contratada será acionada por meio telefônico ou aplicativo de mensagens, conforme disponibilidade e rotina operacional dos órgãos solicitantes;
- A solicitação será feita pela Guarda Municipal ou pelo Centro de Bem-Estar Animal, com as informações sobre os animais, endereço para retirada e horário de retorno.

2. Coleta e Devolução

- A contratada deverá buscar os animais no local indicado, com transporte seguro e adequado.
- A contratada deverá entregar o animal no mesmo endereço que o apanhou.
- A devolução deverá ocorrer no mesmo dia da coleta**,** no horário estabelecido pela administração pública no ato da solicitação;
- Pernoite só será permitido mediante autorização expressa da Supervisora do Canil ou da Diretora do Centro de Bem-Estar Animal;
- Não será admitida cobrança adicional por eventual pernoite autorizada.

3. Modelo Mínimo de Serviço (Execução)
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – BANHO E TOSA PARA CÃES E GATOS DE TODOS OS PORTES:

- **Escovação prévia dos pelos**, para remoção de nós, sujeiras e subpelos soltos;
- **Molhamento completo** com água morna e temperatura controlada;
- Aplicação de shampoo específico, conforme espécie e tipo de pelagem, sem substâncias tóxicas ou agressivas;
- Enxágue completo do shampoo;
- Aplicação de condicionador, quando necessário, seguido de enxágue;
- Secagem com toalha e secador com controle de temperatura/intensidade;
- Limpeza dos olhos e orelhas com produtos adequados e não irritantes;
- Corte e/ou lixamento de unhas, quando necessário ou solicitado;
- Aplicação opcional de antipulgas tópico, mediante autorização do órgão responsável;
- Tosa higiênica, compreendendo:
 - Região genital
 - Barriga
 - Patas
- Aparação dos pelos do focinho e ao redor dos olhos, quando necessário;
- Remoção de subpelos mortos, utilizando técnicas adequadas (trimming, deslanagem, etc.);
- Uso de máquinas e lâminas esterilizadas, com higienização entre atendimentos;
- Uso de produtos e equipamentos adequados ao tipo de animal e padrão de tosa;
- Execução por profissional capacitado e experiente no manejo de cães e gatos;
- Respeito ao padrão de tosa específico para raças que exigem conformidade técnica;
- Proibição de:
 - Contenção agressiva
 - Substâncias sedativas
 - Métodos que causem sofrimento físico ou psicológico
- Atendimento preferencialmente individualizado, para evitar estresse ou contaminação cruzada;
- Registro de cada atendimento, com ficha ou sistema que permita controle e rastreabilidade.

4. Quantitativos por Órgão

- **120 unidades CÃO PORTE GRANDE**, banho e tosa destinadas à **Guarda Municipal**;
- **20 unidades CÃO PORTE MÉDIO,** banho e tosa destinadas à **Guarda Municipal**;
- **80 unidades CÃO PORTE GRANDE**, banho e tosa destinadas ao **Centro de Bem-Estar Animal**;
- **80 unidades CÃO PORTE MÉDIO,** banho e tosa destinadas ao **Centro de Bem-Estar Animal**;
- **60 unidades GATO**, banho e tosa destinadas ao **Centro de Bem-Estar Animal**.

1. **Endereço para busca e devolução dos animais:**

Canil da Guarda Municipal de Caçador:
Rua Emilia Gioppo Brasil, 510, Gioppo, CEP – 89507-528 – Caçador/SC.

2. **Centro de Bem-Estar Animal:**

Linha Zanatta, Em anexo ao Horto Florestal da Prefeitura.

OBS: Podendo esses endereços mudarem a qualquer momento, por decisão da administração. Deverá ser informado ao fornecedor por meio de ofício assinado pelo fiscal.

Do Transporte dos Animais/Veículo:

A empresa contratada deverá ser responsável pelo transporte seguro, higiênico e apropriado dos animais (cães e gatos) até o local da prestação dos serviços e posterior retorno, observando as seguintes exigências:

Condições do Transporte:

- O transporte dos animais deve ser individualizado, respeitando o porte e o temperamento de cada animal;
- É vedado o transporte de cães e gatos soltos dentro do veículo, devendo ser utilizado equipamento apropriado (caixa de transporte, compartimentos separados ou baias);
- A empresa deverá zelar pelo bem-estar físico e emocional dos animais, evitando situações de estresse, calor excessivo, barulho ou aglomeração de animais incompatíveis;
- Os animais devem ser transportados em horários adequados para evitar exposição a temperaturas extremas.
- **Não haverá número mínimo de animais por solicitação.** A contratada deverá providenciar o transporte dos animais sempre que solicitado pela Administração, independentemente da quantidade. O atendimento deverá ocorrer mesmo que a solicitação envolva apenas um único animal, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

Exigências quanto ao Veículo:

- O veículo utilizado deverá ser exclusivo para o transporte de animais, com compartimento específico, separado da cabine do motorista;
- O compartimento deve contar com ventilação adequada**,** proteção contra intempéries e ser impermeável e lavável, facilitando a higienização;
- O interior do veículo deverá ser limpo e desinfetado regularmente, evitando riscos de contaminação entre os animais;

Diferenciação dos portes:

Considerando a necessidade de contratação de serviços de banho e tosa para cães e gatos, faz-se imprescindível a definição de categorias distintas de porte para os cães, especialmente nos portes **médio** e **grande**, uma vez que tais diferenciações impactam diretamente no tempo de execução do serviço, na quantidade de insumos utilizados e no esforço físico exigido do prestador.

De acordo com a literatura veterinária consolidada (*Nelson & Couto – Medicina Interna de Pequenos Animais*; *Manual de Normas Técnicas para Estruturas Físicas de Unidades de Vigilância de Zoonoses*, Ministério da Saúde), a classificação dos portes pode ser definida da seguinte forma:

A título de definição:

- **Porte médio**: cães até **25 kg**, com altura de **até 49 cm** na cernelha.
- **Porte grande**: cães a partir de **25 kg**, com altura a partir **50 cm** na cernelha.

No que se refere aos **gatos**, embora existam variações de peso entre as raças, estas são muito próximas e não acarretam diferença prática nos custos de insumos ou na execução do serviço. Dessa forma, a prática consolidada em clínicas e estabelecimentos especializados considera os gatos em uma **categoria única**, sem distinção de porte, não havendo justificativa técnica ou econômica para diferenciação de valores.

Diante disso, a definição de portes **médio e grande** para cães e de categoria única para gatos assegura maior clareza e precisão no processo licitatório, evita distorções de preços e garante a justa proporcionalidade entre o valor contratado e o serviço efetivamente prestado.

O fornecimento desta demanda deverá ser fornecido dentro da área urbana do Município de Caçador/SC.

Só serão aceitos os itens que estejam de acordo com todas as especificações contidas na descrição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

6.7 A fiscalização dos contratos originários deste processo ficará a cargos dos seguintes fiscais:

- **Angela Knebel, matrícula 8628, Guarda Municipal;**
- **Karin Luiza Ferreira, matrícula 21408, Centro de Bem-Estar Animal**.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob

sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O presente processo tem como gestor: **Alessandro Gonçalves, matricula: 7987.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.** Para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Para comprovação de aptidão, será exigido apenas o alvará sanitário, visto a natureza não complexa da contratação.

8.2.4.2. Apresentar **Alvará Sanitário** devidamente regularizado e em vigor para **todos os itens**.

8.2.5. REGIME DE SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, elencadas nesse termo de referência e seus anexos quando houver, ensejará a aplicação de sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Notificação e Adequação: Constatada a irregularidade no cumprimento das obrigações do Termo de Referência, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA por escrito, com conhecimento do Gestor, formalizando as faltas cometidas e estipulando prazo razoável para a devida regularização.

Advertência: Permanecendo a inexecução após o prazo concedido na notificação, poderá ser aplicada a pena de **Advertência**, concedendo-se novo prazo para adequação e alertando-a quanto à incidência de penalidades mais gravosas.

Instauração de Processo Sancionatório e Prazo de Defesa: Persistindo o descumprimento após o prazo concedido, a CONTRATADA será notificada da intenção de aplicação de penalidade de **Multa**, garantindo-se o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de **Defesa Prévia**.

Multa: Persistindo a irregularidade após o prazo final concedido, será aplicada **Multa Cominatória/Moratória** de **2%** por dia de atraso ou descumprimento, incidente sobre o valor do contrato, contada em dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), até o limite de **60 (sessenta) dias ou o valor total do contrato**.

Rescisão e Impedimento de Licitar: Transcorrido o prazo de 60 dias sem a regularização das pendências, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o Gestor para que este promova a abertura do processo de **Rescisão Unilateral do Contrato**, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório para proposição da penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Pública à autoridade competente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 51.020,00 (Cinquenta e um mil e vinte reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2026:

- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- Função: 6 – Segurança Pública
- Subfunção: 181 - Policiamento
- Programa: 6 – SEGURANÇA PÚBLICA
- Ação: 1.20 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
- Despesa: 83 – 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 1180 – Outras Especificações de Fontes de Recursos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL

10.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.4 A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2026:

- Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- Órgão Orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- Função: 18 – Gestão Ambiental
- Subfunção: 542 – Controle Ambiental
- Programa: 18 – Gestão Ambiental
- Ação: 2.68 – Proteção e Bem Estar Animal
- Despesa: 191 – 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- Fonte de recurso: 70 – Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos 1.753.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 23 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS RAMOS MACHADO
Data: 24/08/2026 15:31:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Ramos Machado
Assistente Administrativo